



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.597/2016

"APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA"

Considerando que o EIV foi entregue através de protocolo realizado em 21/10/2016, processo administrativo nº 015.479/2016; e que em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios CMAIVPS nº 122/2016 e 123/2016 solicitou à consultoria, exigências de complementação dos documentos;

Considerando que o empreendedor atendeu o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.705/2015 no que tange a publicação, em jornal de grande circulação, de nota de protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança, o mesmo foi deferido e **autorizada a realização de audiência pública**, conforme ofício CMAIVPS nº 123/2016, a qual foi realizada no dia 06 de dezembro de 2016, às 19:00 horas na EMEF – Vereador Laurindo Samaritano, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal e fotografias e filmagem da audiência pública;

Considerando por fim, que em 14 de dezembro de 2016, a comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA:

Art. 1º. Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo 015.479/2016, o qual possui como requerente a empresa RIO BRAVO ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA-EPP.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.597/2016.

Art. 2º O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo será parte integrante deste decreto, bem como seu anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15(quinze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhança

Loteamento Residencial Vista do Cricare

Rio Bravo Administração Imobiliária Ltda - EPP.

Processo administrativo nº 012124/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento Solo apresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **Loteamento Residencial Vila Universitária, Rio Bravo Administração Imobiliária Ltda - EPP**, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 12 de setembro de 2016, no processo 012124 /2016.

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) O EIV foi entregue através de protocolo realizado em 21 de outubro de 2016 – processo administrativo nº 015479/2016;
- b) O empreendedor cumpriu com as exigências do termo de referência, conforme documentos anexados ao procedimento administrativo através do protocolo nº 015479/2016;
- c) Em análise ao estudo a Comissão através do ofício CMAIVPS nº 122/2016, solicitou a consultoria a complementação dos documentos do EIV;
- d) Em análise aos estudos revisados, a Comissão através do ofício CMAIVPS nº 123/2016, autoriza a audiência pública;
- e) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência Pública em Jornal Local de acordo com a exigência da legislação municipal, conforme processo nº 016809/2016;
- f) A audiência pública foi realizada no dia 06 de dezembro de 2016, às 19:00 horas na EMEF – Vereador Laurindo Samaritano no bairro Litorâneo , tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal, relatório de divulgação, relatório fotográfico da Audiência Pública, filmagem, material digital, conforme processo administrativo nº 017916/2016.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.705/2015 seguem diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

I.A. DIRETRIZES:

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valorização das pessoas seja seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionários e população local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

I.B. CONDICIONANTES:

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre os projetos do Estudo de Impacto de Vizinhança e processos de parcelamento do solo, alvará de construção, habite-se e licenciamento;
- b) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.705/2015;
- c) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- d) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;
- e) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- f) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços;

II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotarem medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue anexo I.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo e tendo sido devidamente atendidas pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, apontadas na tabela.

Deste modo, necessário trazer a este parecer o cronograma de implantação do empreendimento também apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança, que segue no anexo II, de onde se extrai a informação de que a fase de implantação será composta por 48 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Neste ínterim, ressaltamos que as medidas a serem adotadas na fase de implantação deverão ser comprovadas, mediante a apresentação de relatório e fotografias, em sua fase inicial, no prazo de 30 dias, contados do início das obras, sendo que a continuidade do cumprimento das medidas nesta fase deverão ser comprovadas a cada 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de relatórios e fotografias.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a **FASE DE OPERAÇÃO**, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.705/2015 os prazos poderão ser revisados mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.705/2015 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

III. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAZAM NECESSÁRIAS:

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, priorizando a contratação de mão de obra local, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a operação do projeto, geração de renda - fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, segue Parecer Técnico Conclusivo à Superintendência de Controle Governamental, e demais documentos que compõem o processo nº processo 012124/2016 (Solicita termo de referência para aprovação de EIV) para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 085/2014.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.705/2015 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus, 14 de dezembro de 2016.

MAURO RIBEIRO DA SILVA
Presidente
Secretaria de Finanças

ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA
Arquiteta urbanista
Secretaria M. Obras Inf. E Transporte

WANESSA FERREIRA LEONARDO
Titular
Secretaria de Planejamento

MARCEL RIBEIRO MACHADO COELHO
Suplente
Secretaria de Agricultura

MAYARA ASSIS DA MOTA
Suplente
Controladoria Geral

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE JESUS
Vice- Presidente
Secretaria de Finanças

EZIO SENA DE OLIVEIRA
Titular
Secretaria de Meio Ambiente

MANOELITO EMILIO DE ALMEIDA
Suplente
Secretaria de Meio Ambiente

WILLIAM WAGNER DO NASCIMENTO
Titular
Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

ANEXO I

IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO SOBRE A ÁREA DE VIZINHANÇA

Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento a que se destina	Fator ambiental	Prazo de permanência	Responsabilidade por sua implantação	
									Mitigação	Meio Ambiente
Características geológicas, formação e tipo de solo	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
Topografia, relevo e declividade	Serviços de terraplanagem	Negativo	Projeto de drenagem superficial	Preventivo / Corretivo	Fase de instalação	Físico				Empreendedor
Características do clima e condições meteorológicas da área potencialmente atingida pelo empreendimento	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
Características da qualidade do ar na região	Alteração da qualidade do ar pelo aumento da concentração de material particulado em suspensão	Negativo	Umaeração das vias de acesso não pavimentadas	Preventivo / Corretivo	Fase de instalação	Físico				Empreendedor
Características dos níveis de ruído na região	Aumento dos ruídos no canteiro de obras, para	Negativo	Utilização de EPI's	Preventivo	Fase de instalação	Físico				Empreendedor
Características da ventilação e iluminação	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
Características dos recursos hídricos da região	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALLAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
	Características dos ecossistemas terrestres da região;	Necessidade da manutenção do fragmento florestal vizinho ao empreendimento	Negativo	Recuperação e manutenção da Área de Preservação Permanente (APP), próxima ao ZPA limitrofe ao empreendimento	Preventivo / Corretivo	Fase Instalação / Operação	Biológico	Longo	Empreendedor
	Características e análise dos ecossistemas aquáticos da área de influência dos empreendimentos	Necessidade da manutenção do corpo hídrico vizinho ao empreendimento	Negativo	Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais através de análises de potabilidade de água.	Preventivo	Fase Instalação / Operação	Biológico	Longo	Empreendedor
	Características e análise dos ecossistemas de transição da área do empreendimento	Necessidade da manutenção do fragmento florestal vizinho ao empreendimento	Negativo	Recuperação e manutenção da Área de Preservação Permanente (APP), próxima ao ZPA limitrofe ao empreendimento	Preventivo	Fase Instalação / Operação	Biológico	Longo	Empreendedor
Áreas de preservação permanente, unidades de conservação e áreas protegidas por legislação ambiental		Necessidade da manutenção do fragmento florestal vizinho ao empreendimento (Não existe unidade de conservação vizinha ao empreendimento)	Negativo	Recuperação e manutenção da Área de Preservação Permanente (APP), próxima ao ZPA limitrofe ao empreendimento	Preventivo	Fase Instalação / Operação	Biológico	Longo	Empreendedor

Méio Biológico

Impacto Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
Coleta de lixo		Aumento da quantidade de resíduos sólidos gerados	Negativo	Criação de rota de coleta de lixo pela Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e transportes de São Mateus	Corretivo	Fase Instalação / Operação	Antrópico / Biológico	Longo	Poder Público
Pavimentação		Impermeabilização do solo	Negativo	Projeto de drenagem superficial	Preventivo	Fase de Planejamento / Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor
Iluminação pública		Pavimentação das vias de acesso e do empreendimento	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Instalação	Antrópico / Biológico	Médio	Empreendedor / Poder Público
		Extensão de rede elétrica e iluminação	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Poder Público
Drenagem natural e rede de águas pluviais		Implantação da rede elétrica e iluminação do empreendimento	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor
		Drenagem na área do empreendimento	Positivo	Projeto e execução da drenagem superficial	Preventivo	Fase de Instalação	Antrópico	Longo	Poder Público
						Fase Planejamento / Instalação / Operação	Antrópico / Operação	Longo	Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO

(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
Volumetria das edificações existentes da legislação aplicável ao projeto		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Bens tombados na área de vizinhança		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Vistas públicas notáveis que se constituam em horizonte visual de ruas e praças em lagoa, rio e morros		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Marcos de referência local		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Paisagem urbana		Dinamização da expansão urbana no município de São Mateus (zonamento baseado no PDM São Mateus)	Positivo	Não se aplica	Não se aplica	Fase de Planejamento / Instalação / operação	Antrópico	Longo
								Empreendedor / Poder Público

Impactos na morfologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO

(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Impactos sobre o sistema viário	
									Responsabilidade por sua implantação	Responsabilidade por sua implantação
Geração e intensificação de pólos geradores de tráfego e à capacidade das vias	Intensificação do tráfego de veículos	Negativo	Sinalização viária / Aumento da oferta de transporte público / Implantação de nova rota alternativa de acesso	Preventiva / Corretiva	Fase de Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor / Poder Público		
Sinalização viária	Demandas de sinalização viária	Negativo	Instalação de placas indicando acessos (entrada e saída de veículos), velocidade máxima, implantação de redutores de velocidade, faixa de pedestres e abrigo de ônibus.	Preventiva / Corretiva	Fase de Planejamento / Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor / Poder Público		
As condições de deslocamento, acessibilidade, oferta e demanda por sistema viário e transportes coletivos	Aumento da demanda de transporte público	Negativo	Aumento da oferta de transporte público	Preventiva	Fase de Operação	Antrópico	Longo	Poder público		
Demanda de estacionamento	Asfaltamento das vias de acesso ao empreendimento, saída da rodovia estadual ES-315	Positivo	Não se aplica	Preventiva	Fase de Planejamento / Instalação	Antrópico	Longo	Empreendedor / Poder Público		
	Arruamento projetado contemplando vagas de estacionamento	Positivo	Não se aplica	Preventiva	Fase de Planejamento / Instalação / Operação	Antrópico	Longo	Empreendedor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Categoría do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação
Proteção das áreas ambientais imediatas ao empreendimento		Mantenção do fragmento florestal vizinho ao empreendimento	Positivo	Não se aplica	Preventiva	Fase Planejamento / Instalação / Operação	Biológico / Físico	Médio	Empreendedor
Destino final do entulho das obras	Segregação e destinação para áreas licenciadas a receber RCC (Resíduos de Construção Civil)		Negativo	Destinar a empresas licenciadas a coletar e destiná-los resíduos	Preventiva	Fase de Instalação	Biológico / Físico	Médio	Empreendedor
Transporte e destino final resultante do movimento de terra	Toda o corte de terra na área do empreendimento será usado para o aterro, não haverá necessidade de bota fora.		Positivo	Não se aplica	Preventiva	Fase de Instalação	Antrópico / Biológico / Físico	Médio	Empreendedor
Produção e nível de ruídos	Durante a fase de instalação, haverá necessidade do uso de equipamentos como tratores, rolos compactadores, batedeiras, estacas, britadeiras, caminhões, serras, equipamentos pneumáticos entre outros		Negativo	Mantenção preventiva dos equipamentos, utilização de tapumes com absorção sonora e utilização de EPI's	Preventiva / Corretivo	Fase de Instalação	Antrópico / Biológico / Físico	Médio	Empreendedor

Impactos durante a fase de obras do empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

Categoria do Impacto	Classificação	Descrição do Impacto	Tipo (positivo ou negativo)	Medida Mitigadora	Natureza	Fase do empreendimento	Fator ambiental a que se destina	Prazo de Permanência	Responsabilidade por sua implantação	
									Empreendedor / Poder Público	Empreendedor / Poder Público
Produção e nível de ruídos		Durante a fase de operação do empreendimento, os ruídos serão gerados pelas unidades residenciais	Negativo	Regulamentação de horários para eventos festivos/esportivos e a limitação de potência sonora em níveis aceitáveis para áreas residenciais: diurno 50 dB e noturno 45 dB, segundo NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas da ABNT – Associação Brasileira e Normas Técnicas	Preventiva	Fase de Operação	Antrópico	Longo	Poder Público	
Movimentação de veículos de carga e descarga de materiais para as obras		Tráfego de veículos para acesso ao empreendimento	Negativo	Sinalização viária	Preventiva	Fase de Instalação	Antrópico	Médio	Empreendedor / Poder Público	
Solução do esgotamento sanitário do pessoal de obra do empreendimento		Geração de esgoto sanitário por funcionários da obra	Negativo	Disponibilização de banheiros químicos por empresas licenciadas	Preventivo	Fase de Instalação	Antrópico / Biológico	Médio	Empreendedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO

MUNICIPALIZAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO
(Decreto nº 6941/2013 - Decreto nº 7.355/2014 – Decreto nº 7356/2014)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO